



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE 1 PROBE (AGULHA DE ASPIRAÇÃO) DO APARELHO URIT 8021-A DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

Lote 1

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	AT – PROBE 8021/8031, MARCA URIT	Unid.	01	R\$3.210,00	R\$3.210,00

3. JUSTIFICATIVA

O Presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de inexigibilidade para fornecimento de 1 PROBE (agulha de aspiração) do aparelho URIT 8021-A, do laboratório municipal.

É valido ressaltar que é de suma importância que os equipamentos estejam em plenas condições para uso, tendo em vista que os profissionais precisam realizar o trabalho com toda confiança e garantir qualidade dos serviços a serem prestados.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Rege a presente licitação os princípios norteadores do direito a Lei Federal n^o 14.133/2021 Art. 74 inciso I.

5. METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade conforme disposto no inciso I do Art. 74, I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, situada na AV. São Vicente de Paulo, nº60A, CEP:87080-640 – Bairro Floresta, Maringá – PR, inscrita no CNPJ: 13.415.600/0001-62 e Inscrição Estadual nº 9055355875, pois a empresa está credenciada e autorizada a comercializar e prestar assistência técnica para os produtos da marca PARAMEDICAL POKLER ITALIA SRL, URIT MEDICAL ELETRONICO CO LTD no Estado do Paraná, conforme carta de credenciamento.

6. PRAZO E CONDIÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Municipal de Saúde

Prazo: O contratado deverá efetuar a manutenção em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.

Endereço de entrega: Laboratório Municipal – Rua Padre Antônio Lock, esquina com Rua Manoel Antunes Pereira, sem número, Centro, Mandaguari/PR, CEP 86.975-000, Tel: 44-3233-4473.

Horário para entrega das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30.

7. DA HABILITAÇÃO

Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Municipal de Saúde

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos descritos neste Termo de Referência.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes no termo, proposta e termo, para fins de aceitação e recebimento.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. VALORES/REGISTRO DE PREÇO DAS PEÇAS

O orçamento foi obtido através de preço coletado com fornecedor representante exclusivo da marca, haja visto que não foram encontrados serviços com descrições semelhantes a estes que compõe o termo de referência.

Somente será inserida na Análise de Cotação deste processo o orçamento do fornecedor que realizará o serviço, para que seja evidenciado o valor real que será faturado após realização do serviço, considerando que não há necessidade de inserção dos demais valores já que não será realizada Formação de Preço para esta Inexigibilidade de licitação.

Para a comprovação do valor da peça a ser trocada foi obtido uma nota fiscal com a empresa, o valor da nota fiscal apresentada reflete fielmente o valor praticado atualmente no mercado para o produto em questão, a discrepância temporal entre a data da nota fiscal e a data atual pode ser atribuída à singularidade do produto em questão, bem como ao tempo necessário para que eventuais defeitos se manifestem.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

Fornecer produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações que serão inseridas na Requisição de Compras citada neste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Municipal de Saúde

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Realizar toda a manutenção no que compete a: reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais de qualidade que não condiz com o termo.

Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12. VALORES E PAGAMENTOS

O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de em até 30 (trinta dias), contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, incisos V e VI, combinado com o art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, poderão ser realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Municipal de Saúde

a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação para fim de manter suas condições de habilitação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \times \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

$\frac{1}{365} = 0,00016438$
 $\frac{1}{365} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Municipal de Saúde

13. MULTAS E PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste termo ou em outros que o complementam, as seguintes multas:

- A.** De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- B.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
- C.** O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- D.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- E.** Caso a vencedora não efetue a prestação do serviço conforme objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- F.** A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

13.1. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em termo e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- A.** der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- B.** der causa à inexecução total do contrato;
- C.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- D.** não mantiver a proposta, salvo em caso de fato superveniente, devidamente justificado;
- E.** deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Municipal de Saúde

- F. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2. Poderá sofrer pena de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos sem prejuízo das multas previstas em termo e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

- A. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- B. prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- C. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- D. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- E. praticar qualquer um dos atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

F.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente processo de licitação terá vigência de 12 meses.

15. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

A servidora responsável por esta solicitação de licitação para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde é a servidora Ane Caroline Rodrigues Miranda Lucena.

16. FISCALIZAÇÃO

Fica designado a servidora **Camila Neves de Souza**, para fiscalizar os serviços prestados da contratada.

Ane Caroline Rodrigues Miranda Lucena
Secretária Municipal de Saúde